



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 138/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP

**Processo nº:** 00391-00018500/2017-61**Interessado:** Posto Petrominas - LTDA**CNPJ:** 09205835/0001-52**Endereço:** ST SHCS, SQ 413, Bloco A, PLL 01, Asa Sul, Brasília - DF**E-mail:** fernanda@redepetrominas.com.br**Telefone:** (61) 3245-73-44**Coordenadas Geográficas:** 15°49'49.25"S"; 47°54'47.33"O**Atividade Licenciada:** Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos.**Prazo de Validade:** 04 (Quatro) anos**Compensação:** Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) Sim**1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Técnico foi elaborado em resposta ao requerimento de Renovação da Licença de Operação protocolo nº 888.009.804/2016 impetrado pelo procurador do processo da empresa **Posto Petrominas LTDA**, CNPJ: **09205835/0001-52**, publicado em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Distrito Federal em 18/11/2016. Cabe ressaltar, que o interessado possui auto de infração ambiental nº 01630 (fl. 1018) por não possuir licença de operação válida.

O objetivo é avaliar o cumprimento do empreendimento quanto às condicionantes e exigências contidas nos dispositivos da Instrução IBRAM n.º 213/2013 e às normas técnicas relativas à questão, tendo como escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria, realizada em 10 de Março de 2018.

**2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO**

O empreendimento está localizado no ST SHCS - SQ 413 BLOCO A PLL 01 - Asa Sul - Brasília -DF na região Central de Brasília (Figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15/10/2011), o empreendimento está inserido na Macrozona Urbana Zona do Conjunto tombado (ZUCT). Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se as unidades de conservação: Dona Sarah Kubitschek, Uso Múltiplo Asa Sul, das Aves e na Área especial de Proteção Jardim Zoológico de Brasília. Considerando o mesmo raio, a área situa-se nos espaços territoriais especialmente protegidos na Área de Proteção Ambiental Gama e Cabeça de Veado, Lago Paranoá e na área de relevante interesse ecológico Riacho Fundo. Segundo o Mapa Hidrográfico do DF (2016), a área está inserida na Região Hidrográfica Paraná, Bacia hidrográfica do Rio Paranoá e Unidade Hidrográfica Lago Paranoá.



**Figura 1:** Localização do Empreendimento. Fonte da Imagem: *Software Google Pro*, data da imagem: 24/06/2017.

**3. ASPECTOS LEGAIS****3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas**

- **Lei Federal nº 6.938/1981** - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 12.305/2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 9.605/1998** - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 99.274/1990** - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- **Lei Orgânica do Distrito Federal/1993** e suas alterações.
- **Lei Distrital nº 3.651/2005** - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.

- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

### 3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

### 3.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

## 4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Constam nos autos do processo físico nº 190.000.681/2002 relevantes ao licenciamento ambiental:

Volume III

- Parecer Técnico nº 139/2012, (fls. 704 a 718);
- Cópia da licença de Operação nº 133/2012 emitida no dia 24/01/2013 e com validade até o dia 24/01/2017 nas (fls 722 a 723);
- Cópia dos documentos pessoais da Procuradora do processo, (fl. 724)
- Requerimento nº 888.000.032/13 protocolado no dia 04/01/2013 solicitando a correção do número do CNPJ, (fl.727);
- Requerimento nº 888.005.110/12 protocolado no dia 26/12/2012, (fl.729)
- Comprovante do recolhimento de óleo usado efetuado por uma empresa especializada realizado nos dias 07/08/2012, 21/08/2012, 16/10/2012, 07/08/2012 (fls.730 a 733);
- Requerimento nº 888.000.266/16 protocolado no dia 24/01/2013 informando sobre a publicação da licença de Operação no Diário Oficial, (fl.736);

- Requerimento nº 888.004.291/12 protocolado no dia 25/10/2012 informando sobre a entrega dos certificados de análises físico-químicas dos efluentes do CSAO da pista de abastecimento e lava jato, (fl.747);
- Análise físico - químicas dos efluentes da CSAO pista de abastecimento e do lava jato, com a coleta realizada no dia 18/09/2012, (fl.748 a 749);
- Aviso de recebimento da licença de operação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 24/01/2013, (fls. 736 a 737);
- formulário para anexação de documentos ao processo de licenciamento ambiental - cumprimento da condicionante nº 3 , (fl.750);
- Requerimento nº 888.001.793/13 com o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental , com ART 0720130009022 (fls.751 a 854)
- Requerimento nº 888.000.765/13 protocolado no dia 01/03/2013 informando sobre a documentação e apresentação do monitoramento intersticial de vazamentos, (fls. 856 a 862)
- Requerimento nº 888.003.920/13 protocolado no dia 19/09/2013 informando sobre a entrega dos certificados de análises físico-químicas dos efluentes do CSAO da pista de abastecimento e lava jato, (fl.864);
- Análise físico - químicas dos efluentes da CSAO pista de abastecimento e do lava jato, com a coleta realizada no dia 17/08/2013, (fl.865 a 749);

#### Volume IV

- Requerimento nº 888.001.014/14 protocolado no dia 26/02/2014 infomando sobre a coleta de resíduos e análises físico-químicas dos efluentes do CSAO (fl.869);
- Comprovante do recolhimento de óleo usado efetuado por uma empresa especializada realizado nos dias 25/11/2013 e 22/01/2014, (fls.870 a 879);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos - classe I, coleta realizada nos dias 27/01/2014 , 07/11/2013 , 29/08/2013, (fls.880 a 883)
- Análise físico - químicas dos efluentes da CSAO pista de abastecimento e do lava jato, com a coleta realizada no dia 22/01/2014, (fl.884 a 885);
- Ensaio de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC realizado no dia 10/04/2014, nº protocolo 888.002.355/14 (fls.888 a 913);
- CD com o laudo do Posto Petrominas, (fl.914);
- Requerimento nº 888.003.908/14 protocolado no dia 01/08/2014 informando sobre a entrega das análises físico-químicas dos efluentes do CSAO da pista de abastecimento e lava jato, e comprovantes de coleta e destinação dos resíduos perigosos (fl.915);
- Análise físico - químicas dos efluentes da CSAO pista de abastecimento e do lava jato, com a coleta realizada no dia 10/07/2014, (fls.916 a 918);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos - classe I, coleta realizada nos dias 17/04/2014, 17/07/2014, 27/01/2014, (fls. 919 a 922);
- Requerimento nº 888.000.421/15 protocolado no dia 27/01/2015 informando sobre a entrega das análises físico-químicas dos efluentes do CSAO da pista de abastecimento e lava jato, e comprovantes de coleta e destinação dos resíduos perigosos, (fl.923);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos - classe I, coleta realizada nos dias 13/01/2015 , 07/10/2014, (fls. 924 a 926);
- Análise físico - químicas dos efluentes da CSAO pista de abastecimento e do lava jato, com a coleta realizada no dia 23/12/2014, (fls. 927 a 928);
- Comprovante de limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e do recolhimento do resíduo perigoso dela resultante por empresa especializada, manutenção realizada no dia 28/10/2014 (fls. 929 a 954);
- Requerimento nº 888.004.601/15 protocolado no dia 10/08/2015 informando sobre a entrega das análises físico-químicas dos efluentes do CSAO da pista de abastecimento e lava jato, e comprovantes de coleta e destinação dos resíduos perigosos, (fl.955) e com a ART 0720150038630, (fl. 958);
- Análise físico - químicas dos efluentes da CSAO pista do lava jato, com a coleta realizada no dia 18/06/2015, (fl. 956);
- Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada realizado no dia 07/07/2015, (fl. 957);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos - classe I, coleta realizada no dia 06/05/2015, (fls. 959 a 961);
- Comprovante de limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e do recolhimento do resíduo perigoso dela resultante por empresa especializada, manutenção realizada no dia 09/06/2015 (fls. 962 a 969);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos - classe I, coleta realizada no dia 04/08/2015, (fls. 970 a 972);
- Comprovante de limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e do recolhimento do resíduo perigoso dela resultante por empresa especializada, manutenção realizada no dia 28/10/2014 (fls. 973 a 980);
- Análise físico - químicas dos efluentes da CSAO pista de Abastecimento, com a coleta realizada no dia 18/06/2015, (fl. 981);
- Requerimento nº 888.000.677/15 protocolado no dia 05/02/2016 informando sobre a entrega das análises físico-químicas dos efluentes do CSAO da pista de abastecimento e lava jato, e comprovantes de coleta e destinação dos resíduos perigosos, (fl. 982);
- Análise físico - químicas dos efluentes da CSAO da pista e do lava jato, com a coleta realizada no dia 19/01/2016, (fls. 983 e 984);
- Comprovante de limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e do recolhimento do resíduo perigoso dela resultante por empresa especializada, manutenção realizada no dia 08/10/2015 (fls. 985 a 998);
- Requerimento nº 888.009.804/2016 de renovação da licença de operação protocolado no dia 22/11/2016 informando sobre a renovação da licença de Operação nº 133/2012, (fl.999);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise de processual, (fls.1000 e 1001);
- Aviso de requerimento de renovação de Licença de operação publicado no Diário Oficial no dia 18/11/2016, (fl.1002);
- Requerimento nº 888.000.492/17 protocolado no dia 26/01/2017 sobre a entrega das análises físico-químicas dos efluentes do CSAO da pista de abastecimento e lava jato, e comprovantes de coleta e destinação dos resíduos perigosos, (fl.955) e com a ART 0720160058857, (fls.1003 a 1013);
- Auto de Infração Ambiental nº 01630, (fl.1018);
- Aviso de encerramento do processo físico, (fl.1019).

61: Após o encerramento parcial do processo físico foram inseridos os seguintes documentos no processo eletrônico SEI nº 00391-00018500/2017-

- Recibo de protocolo Doc SEI (2011955),protocolado no dia 24/08/2017;
- Requerimento Doc SEI (2012993), protocolado no dia 24/08/2017 informando sobre a entrega das análises físico - químicas dos efluentes do CSAO da pista de abastecimento e lava jato, limpeza e manutenção e comprovantes de coleta e destinação dos resíduos perigosos. (fls. 01 a 12);
- Comprovante de limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO), limpeza e manutenção realizada no dia 13/11/2017 Doc SEI (4237103) referenciando a ART ° 0720160058857;
- Requerimento para o Termo de Compromisso Ambiental Doc SEI (4826485), (fls. 01 a 05);
- Análise físico - químicas dos efluentes da CSAO da pista de abastecimento e do lava jato DOC Sei (5004737), com a coleta realizada no dia 17/11/2017, (fls. 01 a 09);

#### 5. VISTÓRIA TÉCNICA

Foi realizada vistoria técnica no local em 10 de Março de 2018, com objetivo de analisar o requerimento impetrado de renovação da Licença de operação protocolado sob o nº 888.009.809/16. A análise foi feita com base nos dispositivos da Instrução IBRAM nº 213/2013 artº 8 e vistoria realizada no local. O posto revendedor de combustíveis encontra-se em operação. Consta no empreendimento uma pista de abastecimento em concreto liso, com coberturas e circundada por canaletes com o fluxo exclusivo direcionados ao Separador de Água e Óleo - SAO observou-se que a superfície da área de abastecimento possui algumas fissuras.

##### 5.1. Área de Abastecimento, Unidades de Abastecimento e Tanques de Combustível:

Consta no empreendimento uma pista de abastecimento em concreto liso, com cobertura e circundada por canaletes com fluxo exclusivo direcionados ao SAO. Foi observado que a superfície da área de abastecimento apresenta alguns locais com problemas de fissuras.

A área possui 01 (um) tanque subterrâneo do tipo bicompartimentado e 01 (um) tanque subterrâneo tricompartmentado de parede dupla para o armazenamento de combustível com capacidade de 30.000 litros cada, totalizando 60.000 litros de combustíveis armazenados. Os tanques possuem placa de identificação, câmara de contenção (*sump* de tanque), controle eletrônico de estoque e flanges de vedação. As tubulações do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC são confeccionadas em polietileno de alta densidade - PEAD. Os tanques possuem 5 (cinco) unidades de respiros dotados com terminais corta-chamas. As descargas seladas à distância possuem câmara de contenção (*spill container*) com manutenção adequada e circundadas por canaletas de contenção ligados ao sistema separador de água e óleo - SAO. Os canaletes da área de descarga selada à distância estão com manutenção inadequada sendo observado acúmulo de água. O posto possui sistema de drenagem de águas pluviais na área externa da pista de abastecimento.

A pista de abastecimento possui 4 (quatro) ilhas com 1 (uma) unidade abastecedora, composta por 2 (dois) bicos injetores cada. Todas as unidades abastecedoras estão em boas condições de manutenção e conservação e apresentam sistemas de segurança como: válvula de retenção instalada em linha de sucção (*Check valve*), câmara de contenção (*sump* de bomba) junto à bomba com tamanho adequado em relação às projeções das tubulações. As unidades possuem sistema eletrônico de monitoramento de estoque de combustível.



**Figura 2** - Detalhe da unidade abastecedora de combustível com sistema de segurança *check-valve*.



**Figura 3** - Unidade abastecedora de Etanol e Gasolina Comum com *check-valve*, observa-se que a tubulação está limpa e totalmente contida na câmara de contenção para unidade da bomba.



**Figura 4** - Unidades Abastecedoras do SASC. Observa-se que a pista de abastecimento possui duas canaletas, sendo a primeira (interna) direcionada para o SAO e a segunda (externa) direcionada para a drenagem de águas pluviais conforme exige parágrafo 4 art 21 da instrução 213/2013.



**Figura 5** - Descarga selada à distância com respiros e terminal corta-chamas. Observa-se as canaletas circundando a descarga e um ponto de monitoramento no canto direito.



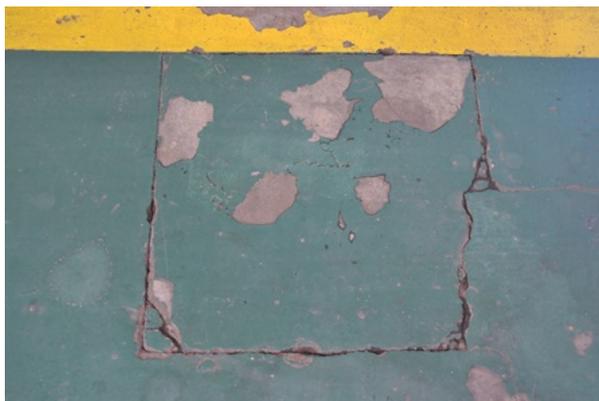
**Figura 6** - Canaletas da Descarga selada à Distância. Observa-se o acúmulo de água e a presença de alguns resíduos denotando a falta de manutenção no sistema de drenagem oleosa - SDO.



**Figura 7** - Canaletas da pista de Abastecimento com resíduos na estrutura interna, o mesmo precisa de manutenção periódica. Observa-se que algumas extremidades da canaleta não está contígua com o piso da pista de abastecimento.



**Figura 8** - Fissuras no piso da pista de abastecimento próxima aos canaletes.



**Figura 9** - Fissuras no piso da pista de abastecimento.



**Figura 10** - Aspecto da Câmara de contenção na boca de visita do tanque com controle eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e flanges de vedação. Observa-se a corrosão na tampa do tanque necessitando de manutenção.



**Figura 11** - Detalhe interno da Câmara de contenção na boca de visita do tanque com as linhas subterrâneas de distribuição em material pead. Observa-se o detalhe da coifa dos flanges de vedação, tampa do tanque no qual apresentam corrosão no que denota a falta de manutenção.



Figura 12 - Placa de identificação.



Figura 13 - Área do tanque tripartido.

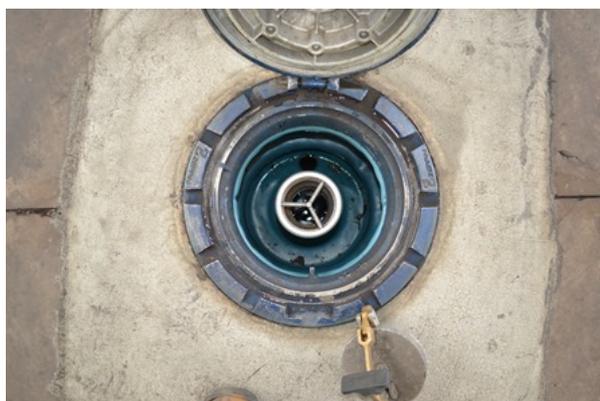


Figura 14 - Dispositivo de Descarga selada sobre o tanque equipada com câmara de contenção. Observa-se que o dispositivo está em bom estado de conservação.



**Figura 15** - Descarga selada à distância. Observa-se que o dispositivo está em bom estado de conservação.

## 5.2. Área de lavagem de Veículos

A área da pista de lavagem de veículos possui piso em concreto impermeabilizado, caixa de areia, cobertura e é cercada por canaletes. Observa-se que a área é cercada por canaletes que possuem o SAO exclusivo para a mesma e posterior para a rede coletora de esgotos. Na área foi observado um local destinado para a secagem de veículos. No dia da vistoria, a caixa de amostragem de efluentes da área de lavagem e manutenção não estava acessível, não sendo possível fazer a inspeção e o registro fotográfico.



**Figura 18** - Vista da área de Lavagem de veículos, observa-se que a área possui caixa de areia central, cobertura e é cercada por canaletes com fluxo exclusivo para o SAO da área de lavagem conforme exige o parágrafo 4 art. 21 da instrução 213/2013.



**Figura 19** - Aspecto da caixa de areia central da área de lavagem de veículos. Observa-se o caimento da superfície da pista.



Figura 20 - Área destinada para a secagem de veículos.



Figura 21 - Compartimentos com resíduos classe 1. Observa-se que o resíduo está acondicionado em local descoberto e não circundado por canaletas.

### 5.3. Área de Manutenção e lubrificação

A área de manutenção e lubrificação dos veículos possui piso em cerâmica, cobertura e canaletas contemplando somente a parte frontal. A área possui canaletas que direcionam para o SAO exclusivo da área. O local possui 1 (um) elevador para suspensão dos veículos e tanque aéreo para estocagem de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC. Observa-se também que o local possui áreas destinadas para o acondicionamento e revenda de óleos lubrificantes e conta local para o acondicionamento de resíduos perigosos classe 1 que são segregados dos demais conforme exige a norma NBR 12235 item 4.1.1.



Figura 22 - Área de lubrificação de veículos com cobertura, canaletas, tanque OLUC e barril de armazenamento de embalagens de óleos usadas. Observa-se que o local é totalmente coberto.



**Figura 23** - Aspecto do tanque OLUC e dos tambores para a segregação dos resíduos perigosos classe I.



**Figura 24** - Área destinada para a revenda de óleos lubrificantes.

#### 5.4. Sistemas Separadores de Água e óleo (SAOs) da pista de Abastecimento e do Lava Jato

O empreendimento conta com 2 (duas) caixas de areia e 2 (dois) sistemas separadores de água e óleo (SAOs), dedicado à área de abastecimento de veículos e a pista do lava jato. O sistema é composto por 2 (dois) SAOs pré-fabricados em polietileno de média densidade - PEMD que são ligadas as caixas separadoras de água e óleo com fabricação em material de polietileno de alta densidade. Foi observado que os SAOs carecem de manutenção periódica conforme exige o item 4.3 tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008. Os sistemas supracitados são independentes e recebem efluentes da pista de abastecimento, área de lavagem e troca de óleo. O empreendimento possui 2 (SAO's) independentes, sendo que a pista de abastecimento possui um exclusivo e outro SAO dedicado para os efluentes oriundos da área de lavagem e lubrificação.



**Figura 40** - Aspecto da caixa separadora de água e óleo do SAO da pista de abastecimento.



**Figura 41** - Caixa de amostragem de efluentes (esquerda) e caixa coletora de óleo (direita) da área de abastecimento.



**Figura 42** - Aspecto da caixa separadora de água e óleo do SAO da área de lavagem e manutenção de veículos. A caixa necessita de manutenção operacional semanal conforme exige o item 4.3 tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.



**Figura 43** - Caixa coletora de óleo da área de lavagem e manutenção. Não foi possível fazer o registro fotográfico da caixa de amostragem de efluentes em função de está inacessível.

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

No dia 22/11/2016 o interessado apresentou requerimento de renovação da licença de operação, através do protocolo nº 888.009.804/16, com as respectivas publicações legais e comprovante de pagamento. Destaca-se que o Interessado teve seu último requerimento de licença de operação deferida, conforme o despacho da (fl.721) nos termos do Parecer Técnico nº 139/2012 - GELEU/COLAM/SULFI. Desta forma, esta análise se baseará nos termos das condicionantes da licença de operação nº 133/2012 que trata sobre o licenciamento da atividade e do cumprimento das condicionantes apontadas pela última licença de operação e pelo referido parecer que forem aplicáveis ao requerimento de renovação da nova licença. A atividade licenciada foi objeto de análise do Termo de compromisso Ambiental (4826485), no entanto, a mesma não atendeu as exigências conforme despacho (5258808) por apresentar nas folhas 816 e 817 do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental – RIPA existência de cenário de contaminação.

1. Requerimento de Licença de Operação;  
**Análise: Atendido.** Foi apresentado o requerimento de renovação de licença de operação sob o protocolo nº 888.009.804/16.
2. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;  
**Análise: Não Atendido.** Não foi apresentado comprovante de análise processual.
3. Aviso de Publicação de requerimento de licença de Operação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico local;  
**Análise: Atendido.** Foi apresentado e publicado no Diário Oficial no dia 18 de novembro de 2016 a solicitação para renovação da licença de Operação.

4. Apresentar - com Anotação de Responsabilidade Técnica e certificado de calibração dos equipamentos - Teste de Estanqueidade realizado em todo o sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (incluindo o tanque de armazenamento de OLCUC, (se for o caso), conforme ABNT NBR 13.784, ou seja, para tanques com mais de cinco anos de instalação, dever-se-á apresentá-lo bianualmente;

**Análise: Atendido.** Foi apresentado no dia, sob protocolo nº 888.002.355/14 (fls.888 a 913) o ensaio de estanqueidade realizado no dia 10/04/2014 com a ART nº 0720140018060 contemplando todo Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC atestando que todo sistema naquele período está estanque, no entanto, o interessado deverá apresentar novamente laudo de estanqueidade (atualizado) em virtude dos tanques possuírem mais de 10 anos de uso, sendo necessário realizar o teste de forma anual.

5. Apresentar, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias e com a respectiva anotação de responsabilidade técnica o relatório de investigação complementar de passivo ambiental - RIPA, contemplando os parâmetros de benzeno, Etilbenzeno, Tolueno e Xileno – BTEX e hidrocarbonetos poliaromáticos – HPA;

**Análise: Atendido parcialmente.** Foi apresentado no dia 06/05/2013 o relatório de Passivo ambiental. O relatório atendeu parcialmente os itens do termo de referência das (fls.711 a 717). Foi feita sondagem em 3 (três) pontos da área com profundidade máxima de 13 metros, atingindo o nível do lençol freático. Considerando os valores da análise de compostos orgânicos voláteis – VOC para os pontos FA01 e FA02 foram nulos, enquanto que para o ponto FA03 da matriz de água subterrânea apresentou valor de 40 ppm de compostos orgânicos voláteis na profundidade de 13 metros somente para as amostras de água, acima dos valores de investigação. Ademais, as amostras, tanto da matriz água subterrânea quanto da matriz solo apresentaram resultados que atendem as legislações e padrões orientadores. Na (fl. 763) é apresentado descrição do SASC com a datas de fabricação dos tanques de 2007, no entanto, a data de fabricação segundo a placa de identificação dos tanques é de 2006 (figura 12). Não foi apresentado o mapa potenciométrico com a localização dos poços de monitoramento instalados e com a representação das linhas de mesmo potencial hidráulico e do sentido de escoamento da água subterrânea conforme é exigido no item 5.2 da (fl.717).

6. Apresentar, num prazo de 60 (sessenta) dias a documentação comprobatória da instalação do monitoramento intersticial de vazamentos;

**Análise: Atendido.** Foi apresentado no dia 01/03/2016, protocolo nº888.000.765/13 (fls.855 a 862) um laudo fotográfico apresentando a existência do monitoramento intersticial de vazamentos, no entanto, no dia da vistoria o equipamento não estava em operação.

7. Apresentar, semestralmente, Laudo de Análises de Efluentes Líquidos das caixas de amostragem dos SAO, realizado por laboratório certificado segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005, contemplando os parâmetros de sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e contendo, no mínimo: dados de pH e temperatura; data de coleta; descrição do ponto de coleta (por caixa separadora); identificação do técnico responsável pela coleta (nome e qualificação); razão social da empresa que está executando o serviço; descrição dos procedimentos de coleta e de preservação das amostras para cada parâmetro (deve incluir a cadeia de custódia); identificação do responsável técnico habilitado pela empresa; OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos resultados dos parâmetros em porcentagens e sem unidades definidas e deverá ser comprovada a certificação do laboratório responsável pela análise;

**Análise: Atendido.** Foi apresentado no dia 25/10/2012 através do protocolo nº 888.0004.291/12, (fls. 748 e 749) o Laudo de Análises Físico-Químicas. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 18/09/2012 no CSAO da pista do lava jato nº amostra 1.823 e no CSAO pista de abastecimento nº amostra 1.824. Os Parâmetros físico químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997, exceto Sólidos Totais que possui um valor de 730 mg/l na área da pista do lava jato. Esses valores de DBO e Sólidos Totais provavelmente pode ser da interferência no SAO de lixo e esgotos domésticos, prejudicando o seu desempenho. A coleta do efluente segundo a condicionante deveria ter sido no prazo de 6 meses e foi realizada no dia 17/08/2013 no CSAO da pista de abastecimento nº amostra 1.374 e do lava jato nº amostra 1.373, no entanto, os valores denotam que o sistema necessita de um desempenho mais adequado a fim de diminuir os valores de óleos e graxas. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 22/01/2014 na CSAO da pista do lava jato nº laudo 125 e no CSAO pista de abastecimento nº laudo 124. Os resultados das análises da pista do lava jato denotam que está ocorrendo interferência no SAO de lixo e esgotos domésticos, prejudicando o seu desempenho. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 10/07/2014 na CSAO da pista do lava jato nº laudo 1.145 e no CSAO pista de abastecimento nº laudo 1.144. Os resultados das análises da pista do lava jato denotam que está ocorrendo interferência de lixo e esgotos domésticos no SAO, prejudicando o seu desempenho. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 23/12/2014 na CSAO da pista do lava jato nº laudo 2.714 e no CSAO pista de abastecimento nº laudo 2.713. Os Parâmetros físico químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 18/06/2015 no CSAO da pista do lava jato nº amostra 1.517 e no CSAO pista de abastecimento nº amostra 1.616. Os Parâmetros físico químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 19/01/2016 no CSAO da pista do lava jato nº amostra 237 e no CSAO pista de abastecimento nº amostra 236. Os Parâmetros físico químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 14/12/2016 no CSAO da pista do lava jato nº amostra 22619/16-01 e no CSAO pista de abastecimento nº amostra 22618/16-01. Os Parâmetros físico químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 17/11/2017 no CSAO da pista do lava jato nº amostra 217.1 e no CSAO pista de abastecimento nº amostra 217.2 (com tabela de custódia). Os Parâmetros físico químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997. Após a verificação das análises físico químicas, podemos concluir que parte das análises apresentadas não possuem cadeia de custódia.

8. Apresentar, anualmente, comprovantes de recolhimento, por empresa especializada, descrevendo a tipologia e a quantidade dos resíduos perigosos, conforme ABNT NBR 10.004;

**Análise: Atendido.** Foram entregues os comprovantes de coleta de resíduos nº recibo 2416 no dia 07/08/2012; e nº 4884 no dia 21/08/2012 ; e nº000.005.671 no dia 30/10/2013 ; e nº 9426 no dia 22/01/2014 ; e nº 000.006.358 no dia 23/01/2014 ; e nº 000.005.869 no dia 26/11/2013 ; nº 9004 no dia 25/11/2013; nº 181926 no dia 27/01/2014 ; nº 172931 no dia 07/11/2013 ; nº 172718 no dia 29/08/2013; nº 167165 no dia 07/06/2013 ; nº (não foi possível verificar o registro) no dia 04/08/2015 ; nº 216649 no dia 04/08/2015 ; nº 000.012.664 no dia 28/10/2015 ; nº 000.012.170 no dia 10/09/2015 ; nº 000.011.902 no dia 10/08/2015; nº 000.012.476 no dia 09/10/2015;

9. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), incluindo o gerado no processo de separação nos SAO, deverá ser recolhido, **periodicamente**, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. O comprovante de recolhimento do OLUC deverá ser enviado a este órgão **anualmente**;

**Análise:** Foram entregues no dia 16/10/2012 e 10/11/2015 os comprovantes nº 154998 , 152207, 225675 de coleta de óleo usado ou contaminado.

10. Realizar manutenção **periódica** nas câmaras de contenção das descargas seladas e unidades de abastecimento;

**Análise: Atendido.** Foi verificado em vistoria no dia 10 de Março de 2018 que o interessado realiza manutenção periódica nas câmara de contenção das descargas seladas e das unidades abastecedoras.

11. Realizar manutenção, no mínimo semanal, nos Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO. Caso os sistemas não estejam funcionando adequadamente, a manutenção deverá ser realizada mais de uma vez por semana, conforme a necessidade;

**Análise: Atendido.** Foi feita manutenção no dia 28/10/2014; 09/06/2015 e foi apresentado o certificado de manutenção realizada no dia 13/11/2017 dos Separadores de água e Óleo - SAO, apontando os serviços de Sucção, Jateamento, Limpeza, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final do Resíduos do SAO.

#### 7. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES SUGERIDAS

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00018500/2017-61, para a atividade de **posto revendedor de combustível**, para a razão social **POSTO PETROMINAS LTDA (09.205.835/0001-52)**, tendo esta instalado em suas dependências 01 (um) tanque subterrâneo do tipo bicompartmentado e 01 (um) tanque subterrâneo tricompartimentado de parede dupla para o armazenamento de combustível com capacidade de 30.000 litros cada, totalizando 60.000 litros e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. Esta licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Apresentar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Detalhado – RIPA com análise de risco a saúde humana, conforme ABNT/NBR 15.515-3. A Decisão de Diretoria nº 263/2009/P - CETESB, de 20 de outubro de 2009, deverá ser utilizada quando as informações necessárias à execução da investigação referida no caput não forem suficientemente descritas na ABNT/NBR 15.515-3. **Protocolizar o Estudo no processo de Monitoramento da Qualidade Ambiental nº SEI 00391-00003944/2018-83**;

4. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a seção I e II do termo de referência (7207502);
5. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, Manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme a seção III do termo de referência (7207502);
6. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme a seção IV do termo de referência (7207502);
7. Destinar de forma correta os resíduos que estão acondicionados nos tambores conforme apontado no relatório de vistoria por uma empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada. Devem ser apensados os comprovantes de destinação dos resíduos **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
8. Impermeabilizar a pista de abastecimento e mantê-la com a manutenção adequada. Deve ser apresentado o relatório fotográfico contemplando os locais onde foram identificadas as fissuras relatadas em vistoria, **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
9. Manter desobstruído os canaletes que compõe o Sistema de Drenagem Oleosa da área de Descarga Selada à Distância da pista de Abastecimento. Deve ser apresentado o relatório fotográfico **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
10. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa da área de lavagem exclusivo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605 e apresentar a Planta do SDO atualizada, contemplando as adequações necessárias visto que o SDO da área de lubrificação poderá estar conectada ao SSAO da Pista, mas não ao SSAO da área de lavagem. **Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias**;
11. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, análise físico-química **ATUALIZADA** dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado contendo a cadeia de custódia e demais procedimentos conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013. **OBS: Deverá ser considerada a análise após a adequação do Sistema de Drenagem Oleosa exclusivo para a área de lavagem de veículos**;
12. Manter os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques em pleno funcionamento;
13. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
14. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
15. Realizar teste de estanqueidade de todo o SASC, **com periodicidade anual**, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Apresentar os Laudos de estanqueidade no ato do requerimento da Renovação da Licença.
16. Apresentar, **semestralmente**, análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado contendo com a cadeia de custódia e demais procedimentos conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
17. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018) por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. **Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos**;
18. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao sistema separador de água e óleo da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
19. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada;
20. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada, caso este venha a ser gerado dentro do empreendimento;
21. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
22. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
23. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
24. Realizar a limpeza e a manutenção dos demais equipamentos e acessórios de controle e segurança do posto, com a periodicidade instruída pelos fabricantes e Normas ABNT/NBR;
25. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
26. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
27. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que o interessado ainda não apresentou o comprovante de pagamento da taxa de análise processual, o mesmo deverá apresentar a documentação e efetuar o pagamento. Com base na análise técnica e vistoria realizada e atentando que o mesmo cumpriu todas as exigências da última manifestação técnica nº 139/2012 e das condicionantes da licença de operação nº 133/2012, esta equipe não vê impedimentos para a renovação da Licença de Operação - (LO), que, se concedida, deverá conter prazo de validade de **04 (Quatro) anos** e incluir as condicionantes, exigências, restrições, conforme o Item 7 deste Parecer, e observações apresentada nos itens 6 deste mesmo documento, que devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente.

**Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.**



23/04/2018, às 10:48, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr. 16831055, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Energia e Comunicação**, em 23/04/2018, às 10:48, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **7319124** código CRC= **8F1F353E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5639